



**CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025**

O Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais-CAPSEM torna público a Abertura de Edital de Credenciamento para Contratação de pessoas físicas, cooperativas e pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de saúde aos beneficiários do CAPSEM.

A documentação será recebida para análise a partir de 21 de novembro de 2025 no horário das 8h às 11h30 de segunda a sexta feira na sede do CAPSEM, sito na Avenida Mauá, nº 221, em Carazinho/RS.

As tabelas referenciais de preços para procedimentos médicos e paramédicos poderão ser obtidas gratuitamente no CAPSEM.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por finalidade o credenciamento de pessoas físicas, jurídicas e cooperativas na prestação de serviços de fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e psicologia para prestação de serviços de saúde aos segurados do CAPSEM de acordo com os e preços praticados pela Tabela da Associação Médica Brasileira de 1992 (AMB 92) e alterações ou outra tabela que vier a ser adotada pelo CAPSEM, pelo BRASÍNDICE, Tabela de preços dos serviços hospitalares conforme Classificação da Categoria Hospitalar e em tabelas de índices e preços definidos em Portarias internas do CAPSEM.

**2. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

2.1. Para se habilitar ao credenciamento, o profissional ou a entidade interessada deverá preencher a **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** (conforme modelo – Anexo I) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

2.1.1. Ser preenchida em papel timbrado, ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade;

2.1.2. Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes das Listas Referenciais de Procedimentos Médicos praticados pelo CAPSEM;

2.1.3. Ser datada e assinada pelo representante legal;

2.1.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia;

2.1.5. A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste credenciamento.

### **3. DA HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoas jurídica e física, no que couber).**

#### **3.1- Pessoa Física:**

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da comprovação de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional;
- Cópia da comprovação de regularidade financeira com o respectivo Órgão Profissional;
- Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão negativa de inidôneo;
- Cópia do Título de Especialista na área que pretende atuar no convênio;
- Alvará de Localização e
- Alvará Sanitário.

#### **3.2 - Pessoa Jurídica:**

- Cópia do Contrato Social/Estatuto/Alteração;
- Cópia do CNPJ;
- Comprovação de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional;
- Cópia da comprovação de regularidade financeira com o respectivo Órgão Profissional;
- Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão negativa de inidôneo;
- Comprovação da regularidade relativa a FGTS;
- Cópia do Título de Especialista de todos os profissionais que compõe o corpo clínico, na área que pretende atuar no convenio;
- Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal;
- Cópia do CPF (Representante Legal);
- Comprovação de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional (Representante Legal);
- Alvará de Localização e
- Alvará Sanitário.

#### **3.3 - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Inscrição no CPF;
- Cópia do Registro no respectivo Conselho Regional.

Os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor do CAPSEM.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO**

4.1. As propostas objeto deste Edital serão analisadas pela Comissão de Licitação e direção do CAPSEM.

#### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO**

5.1. As condições de execução dos serviços e do descredenciamento constarão no Termo de Credenciamento a ser assinado pelas partes, conforme modelos (Anexo II).

#### **6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

6.1. Os serviços acordados serão remunerados de acordo com os serviços prestados aos segurados conforme valoração:

6.1.1- De acordo com os preços praticados pela Tabela da Associação Médica Brasileira de 1992 (AMB 92) e alterações publicadas no Diário Oficial ou outra tabela que vier a ser adotada pela Autarquia e em tabelas de índices e preços definidos em Portarias internas do CAPSEM.

6.2. É **vedado** ao credenciado cobrar diretamente dos servidores do CAPSEM, **qualquer importância** a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes nas tabelas e propostas do convênio.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta corrente ou diretamente na Tesouraria da autarquia, até o décimo dia do mês subsequente para as *faturas entregues até o dia 15 do mês* de faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e as primeiras vias das guias correspondentes, devidamente autorizadas e assinadas. Caso a entrega ultrapassar o último dia útil do mês de faturamento não serão aceitas, podendo ser reapresentadas no próximo faturamento.

6.4. Os valores vigentes na data do atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

6.5. O prazo máximo para apresentação de guias de atendimento para faturamento é de 120(cento e vinte) dias, contados da data do atendimento ao beneficiário ou do dia de alta do paciente, no caso de internação.

6.6. Após análise dos documentos de cobrança apresentados para pagamento, o CAPSEM poderá realizar glosas motivadas dos valores cobrados, deduzindo o valor dessas da própria fatura. O CAPSEM não se responsabilizará por serviços prestados **sem autorização prévia**.

6.7. O CAPSEM poderá propor a ampliação ou limitação dos serviços de assistência prestados pelo **CREDCENCIADO**, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

6.8. As partes poderão credenciar procedimentos na modalidade de “pacote”, desde que os preços e condições acordados gerem, comprovadamente, em relação às tabelas referenciais utilizadas, economia financeira e administrativa ao Contratante.

## 7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços dos serviços serão reajustados através de Portaria que será editada pela Direção do CAPSEM.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A aceitação das condições constantes deste Edital e do Regulamento do CAPSEM será formalizada com a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

8.2. Os habilitados assinarão o Termo de Credenciamento, vinculado a este Edital e obediente ao disposto no art. 79 da Lei 14.133/2021, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

8.3. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pela Administração, na forma do art. 79 da Lei 14.133/2021, limitada a 120 (cento e vinte) meses, a contar da data deste Edital.

8.4. Os envelopes serão recebidos em **período aberto, até completar a necessidade**, sendo o credenciamento realizado em obediência à ordem de apresentação, conforme disposições deste edital.

8.5. Obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir o desligamento, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

8.6. O CAPSEM poderá, obedecidas às condições previstas no Termo de Credenciamento e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais a qualquer momento, mediante preenchimento da solicitação de descredenciamento (ANEXO V) em casos de comprovada má prestação dos serviços e pela cobrança de valores adicionais ao segurado, pelo que se reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos contratados, podendo proceder o descredenciamento, na forma da Lei, quando houver descumprimento de qualquer item que rege este Edital.

8.7. A qualquer tempo, poderá o CAPSEM diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnica operativa.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo da Autarquia, com base nas disposições constantes da Lei 14.133/2021, suas alterações e Estatuto do CAPSEM, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas em lei, naquilo que lhe seja aplicável.

8.9- Constituem partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE.

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - PORTARIA DE REMUNERAÇÃO

ANEXO V- SOLICITAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h na sede do CAPSEM, situada na Av. Mauá, n.º 221, em Carazinho/RS, Fone/Whatsapp (54) 3330-1788 ou pelo e-mail: atendimento@capsem.com.br.

Carazinho/RS, 18 de novembro de 2025.

**VANESSA OLIVEIRA BEHNEN**  
**Diretora Executiva do CAPSEM**

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da autarquia.

---

Consultor Jurídico



**CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS**

**ANEXO I  
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 – SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA,  
NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA**

**DADOS DO CREDENCIADO:**

**Nome:**

**Qualificação:**

**Endereço:**

**CNPJ/CIC:**

**Número de Inscrição Conselho respectivo:**

**Especialidade:**

Pela presente, na melhor forma de direito, venho nos termos do Credenciamento n.º 004/2025 solicitar meu Credenciamento para fins de atender a prestação de serviços de fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia ou psicologia.

Declaro, ainda, que estou de acordo com todas as exigências e as normas legais previstas no Edital Credenciamento n.º 004/2025 com as quais concordo plenamente.

E por ser verdade, firmo a presente solicitação e dou fé.

Carazinho/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Solicitante:



**CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS**

**ANEXO II  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025**

**Termo de Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.**

O **Centro de Assistência e prestação à Saúde dos Servidores Municipais- CAPSEM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Mauá, nº221, inscrito no CNPJ/ sob o nº 87.620.415/0001-46, neste ato representado por sua representante legal **VANESSA OLIVEIRA BEHNEN**, portadora do CPF nº 007.102.310/08 e do RG: 2078925472, Diretora Executiva, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado, o Sr(a) \_\_\_\_\_ brasileiro, do comércio, residente e domiciliado em Carazinho/RS, portador do CNPJ/CPF sob o número \_\_\_\_\_ e no Conselho Regional de \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominado **CRENCIADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Credenciamento, objeto do Edital de Credenciamento nº004/2025 e de conformidade com o art. 79 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de saúde com Coeficiente de Honorários previamente definidos pela *Portaria nº 06/2025*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando em \_\_\_\_\_ e seu término em \_\_\_\_\_ podendo ser prorrogado, por interesse do **CRENCIANTE** e anuência da **CRENCIADA** até o limite de cento e vinte meses ( art. 79 da Lei 14.133/2021).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO**

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o

número de atendimentos, tendo com referência os valores descritos na Cláusula Primeira e, para o pagamento, a **CRENCIADA** deverá apresentar documento legal compatível, condicionado à apresentação da relação de atendimento e as primeiras vias das guias correspondentes, devidamente autorizadas e assinadas conforme regramento da Autarquia. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta corrente ou diretamente na Tesouraria da Autarquia, até o décimo dia do mês subsequente para as Faturas entregues até o dia 15 do mês de faturamento. As faturas entregues após este prazo serão pagas posteriormente. Caso a entrega ultrapassar o último dia útil do mês de faturamento não serão aceitas, podendo ser reapresentadas no próximo faturamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de forma por tarefa e por consulta;

II – A **CRENCIADA** deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CRENCIADA** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) O trabalho da **CRENCIADA** em dependências ou setores próprios municipais;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O presente contrato terá o coeficiente de honorários reajustado a partir de um ano com base nos índices do **INPC** ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme **Portaria n.º 06/2025**.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação da **CRENCIADA**;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pela **CRENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

-3.3.3.9.0.36.30.00.00.00- Serviços médicos e Odontológicos-Pessoa Física;

-3.3.3.9.0.39.50.00.00.00-Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e

Laboratoriais – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Carazinho/RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Carazinho/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais  
Vanessa Oliveira Behnen  
Diretora Executiva

---

Empresa ou Profissional Credenciado

Testemunhas;

1-

2-



**CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais.

Pelo presente instrumento, o interessado  
\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, com endereço localizado na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com a Lei n.º  
14.133/2021, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - Que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação** no presente processo, inclusive **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que **a proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega/ do objeto**, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, tendo **pleno conhecimento e aceitação das regras** e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

III - Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

IV - Que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.(se for o caso)

VI - Declaramos, para os devidos fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Carazinho/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa -

Nome do responsável



**CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS**

**ANEXO IV**

**PORTARIA N.º 06/2025**

**FIXA VALORES PARA AS CHS DA TABELA DE  
SERVIÇOS DO CAPSEM E REVOGA A  
PORTARIA N.º 04/2024**

Vanessa Oliveira Behnen, Diretora Executiva do CAPSEM – Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais, no uso de suas atribuições legais, fixa novos valores para os CHs dos serviços do CAPSEM.

**PROCEDIMENTOS (VALOR UNITÁRIO DO CH):**

<b>Exames Laboratoriais</b>	0,38
<b>Outros Exames</b>	0,50
<b>Serviços Hospitalares e Clínicas</b>	0,71
<b>Procedimentos Médicos (pessoa física e jurídica)</b>	0,71

**VALORES DAS CONSULTAS:**

<b>Consultas Médicas</b>	R\$ 90,00
<b>Consulta de Avaliação Odontológica</b>	R\$ 57,00
<b>Consulta de Atendimento Básico Odontológico</b>	R\$ 90,00
<b>Consulta e Sessão de Psicologia</b>	R\$ 66,00
<b>Consulta e Sessão de Nutricionista</b>	R\$ 66,00
<b>Consulta e Sessão de Fonoaudiologia</b>	R\$ 66,00
<b>Consulta e Sessão de Fisioterapia</b>	R\$ 18,00

**VALORES DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS:**

<b>Código</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Valor</b>
<b>72000025</b>	APICETOMIA DE CANINOS OU INCISIVOS	R\$735,44
<b>72000028</b>	APICETOMIA DE CANINOS OU INCISIVOS C/ OBTURAÇÃO	R\$735,44
<b>72000029</b>	APICETOMIA DE MOLARES	R\$735,44

<b>72000026</b>	APICETOMIA DE MOLARES C/ OBTURAÇÃO	R\$735,44
<b>72000027</b>	APICETOMIA DE PRÉ-MOLARES	R\$735,44
<b>72000031</b>	APICETOMIA DE PRÉ-MOLARES C/ OBSTRUÇÃO	R\$165,00
<b>72000022</b>	REPARO PARA NUCLEOINTRARRADICULAR	R\$73,44
<b>72000030</b>	REMOÇÃO DE CORPORA ESTRANHO INTRACANAL	R\$110,19
<b>72000032</b>	REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS OU IMPACTADOS	R\$275,83
<b>72000021</b>	REMOÇÃO DE NÚCLEO INTRARRADICULAR (P/ELEM.)	R\$128,24
<b>72000017</b>	RETRATAMENTO ENDODONTICO DE INCISIVO/CANINO	R\$330,67
<b>72000019</b>	RETRATAMENTO ENDODONTICO DE MOLAR	R\$735,44
<b>72000018</b>	RETRATAMENTO ENDODONTICO DE PRÉ-MOLAR	R\$422,82
<b>72000023</b>	TRAT. DENTES C/ RIZOGENESE INCOMPLETA (POR SESSÃO)	R\$73,44
<b>72000020</b>	TRATAMENTO DE PERFURAÇÃO	R\$183,68
<b>72000014</b>	TRATAMENTO ENDODONTICO DE INCISIVO/CANINO	R\$239,13
<b>72000016</b>	TRATAMENTO ENDODONTICO DE MOLAR	R\$515,00
<b>72000015</b>	TRATAMENTO ENDODONTICO DE PRÉ-MOLAR	R\$322,18
<b>72000013</b>	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DECÍDUOS	R\$183,68

Estes valores foram reajustados em 4,77%, tendo como índice de correção o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, de 01/01/2024 a 31/12/2024.

#### **VALORES DE COPARTICIPAÇÃO DO SEGURADO:**

<b>Consultas Médicas</b>	R\$ 46,00
<b>Consulta de Avaliação Odontológica</b>	R\$ 46,00
<b>Consulta de Atendimento Básico Odontológico</b>	R\$ 46,00
<b>Consulta e Sessão de Psicologia</b>	R\$ 46,00
<b>Consulta e Sessão de Nutricionista</b>	R\$ 46,00
<b>Consulta e Sessão de Fonoaudiologia</b>	R\$ 46,00
<b>Consulta e Sessão de Fisioterapia</b>	R\$ 8,50

Os valores de coparticipação foram reajustados em 6,27%, ou seja, no mesmo percentual da data base dos servidores públicos, conforme determina o art. 21, parágrafo único, da Lei Municipal 7.095/2009.

Esta portaria revoga as anteriores e entra em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Carazinho/RS, 10 de fevereiro de 2025.

**Vanessa Oliveira Behnen**  
Diretora Executiva do Capsem



**CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS**

**ANEXO V  
SOLICITAÇÃO DE DESCREDECIMENTO**

À

Diretoria Executiva do Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores  
Municipais – CAPSEM  
Avenida Mauá, n.º 221, Centro, Carazinho/RS, CEP: 99500-000

**Assunto:** Pedido de Descredenciamento

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob  
o nº \_\_\_\_\_ e no CRO sob o n.º \_\_\_\_\_, **atualmente  
credenciado(a) junto ao CAPSEM para a prestação de serviços médicos, venho, por  
meio deste, requerer meu descredenciamento do referido credenciamento, com  
efeitos a partir do dia \_\_\_\_\_.**

O pedido decorre de \_\_\_\_\_,  
razão pela qual deixarei de prestar os serviços constantes no Termo de Credenciamento  
anteriormente firmado.

Declaro, ainda, que me comprometo a concluir os atendimentos já agendados  
até a data acima informada, bem como a apresentar os relatórios e documentos pendentes,  
se houver, observando as disposições contratuais e administrativas vigentes.

Solicito, por fim, que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis  
para o encerramento do vínculo, com a devida formalização do descredenciamento.

Termos em que pede deferimento.

Carazinho/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura e Nome Completo**